



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2025-PBTGM

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0287/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE PANCAS/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **ENIO BERGOLI DA COSTA**, nomeado(a) pelo Decreto nº2283-S, de 30 de dezembro de 2022, publicada no DIO de 01 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 391211/7, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PANCAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.174.150/0001-78, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro – Pancas/ES, CEP: 29.750-000, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2025-PBTGM**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (uma) Carreta Agrícola Basculante, marca ASUS modelo: THOR 4000 Rodado Duplo ANO 2025, Nota Fiscal nº 001.525. Estado de Conservação Ótimo..

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o(s) bem(ns) doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) bem(ns) doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do(s) bem(ns) doado(s), o donatário deverá entregar, a SEAG, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no(s) bem(ns) que está(ão) recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o(s) bem(ns) em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do(s) bem(ns), por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o(s) bem(ns) doado(s) ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;
- g) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá utilizar o(s) bem(ns) doado(s) em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.2 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção do(s) bem(ns), ao menos que tenha sido previamente ajustado.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

5.3 Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre o(s) bem(ns) recebido(s).

5.3.1 A alienação dos bens pelo donatário é facultada, quando o(s) bem(ns) objeto da doação se tornarem inservível(is) ou obsoleto(s).

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do(s) bem(ns) devolvido(s) por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser rescindido, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

ENIO BERGOLI COSTA

Secretário de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Pancas/ES

Recebi(emos) de M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. os produto(s) constante(s) da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constates do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº.: 000.001.525
SÉRIE: 1

M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA RUA MARIA NEVES DE OLIVEIRA, 105, SAO MATEUS 36544.000 - PAULA CANDIDO/MG Fone/Fax: 3298194186		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica NF-e Nº.: 000.001.525 SÉRIE: 1 1- Saída <input checked="" type="checkbox"/> FLS.:1/1 2- Entrada		 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 3125 0741 1320 3400 0117 5500 1000 0015 2513 6344 5343 CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA										
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERC. ADQ.RECEB. DE TERCEIROS 6102		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131256811755841 25/07/2025 17:03:10												
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0039924830059		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO		CNPJ 41.132.034/0001-17										
DESTINATÁRIO / REMETENTE														
NOME / RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA AGRI ABAST AQUIC E PESCA			CNPJ / CPF 27.080.555/0001-47		DATA DA EMISSÃO 25/07/25									
ENDEREÇO RUA RAIMUNDO NONATO, 116		BAIRRO / DISTRITO FORTE SAO JOAO		CEP 29017-160	DATA DA ENTRADA / SAÍDA									
MUNICÍPIO VITORIA		FONE / FAX (27)33636-3664	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	HORA DA ENTRADA / SAÍDA									
FATURA														
FATURA 1525 / 1	VENCIMENTO 24/08/25	VALOR R\$: 18.931,00	FATURA	VENCIMENTO	VALOR									
CÁLCULO DOS IMPOSTOS														
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 11.089,78		VALOR DO ICMS 776,28	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 18.931,00								
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 18.931,00								
TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS														
RAZÃO SOCIAL ,			FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT 	PLACA DO VEÍCULO 									
ENDEREÇO ,			MUNICÍPIO 		UF 	INSCRIÇÃO ESTADUAL 								
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 830,000	PESO LÍQUIDO 830,000								
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO 2020000002	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS CARRETA THOR 4000 TOP ROD DUPLO CT03386/2025; SEM GTIN	NCM / SH 87162000	CST 020	CFOP 6.102	UNI UN	QUANT. 1	V. UNIT. 18.931,000	V. DESC. 0,00	V. TOTAL 18.931,00	BC. ICMS 11.089,78	V. ICMS 776,28	V. IPI 0,00	ALIQ. ICMS 7,00%	ALIQ. IPI. 0,00%
DADOS DO ISSQN														
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 	VALOR TOTAL SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00	FUNRURAL 0,00	TOTAL FATURADO 18.931,00									
DADOS ADICIONAIS														
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Representante: LUIS EDUARDO MARTINS FERREIRA CONTRATO: 2025.000191.31101.01 PROCESSO: 2025-PTBGM PREGAO Nº: 90043/2024 EMPENHO: 3101012025NE01259 MUNICÍPIO DE Pancas ENDEREÇO: Avenida 13 de Maio nº 476 Centro - Pancas - ES CONTATO: LEANDRO DA ROCHA (27)99866-3197; SILMAR (27)9 99987-1319. DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 9133-2 CONTA: 192-9 CNPJ: 41.132.034/0001-17 M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS PARA FINS DE RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, CONSIDERA A ALÍQUOTA DE 1,2% CONF. INSTRUÇÃO NORM. DA RFB Nº 2145 DE 26 DE JUNHO DE 2023.RETEN.IR R\$227,17						RESERVADO AO FISCO								



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0287/2025

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): **AGMAIR ARAÚJO DO
NASCIMENTO** PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO: PANCAS

, PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO							ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS		
52	CARRETA AGRÍCOLA	BASCULANTE P/ TRATOR 75CV	ASUS	THOR 4000 RD	CT03386/2 5			ÓTIMO	18.931,00
								VALOR TOTAL	18.931,00

AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____ / ____ /2025

ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____ / ____ /2025

RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____ / ____ /2025

OBSERVAÇÃO:

CD. 0287/2025.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ENIO BERGOLI DA COSTA

SECRETARIO DE ESTADO

SEAG - SEAG - GOVES

assinado em 13/08/2025 08:08:25 -03:00

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

CIDADÃO

assinado em 13/08/2025 07:43:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/08/2025 08:08:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARIA EDUARDA CAMARGO (SUPERVISOR I - GAD - SEAG - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VLZJZ0>